



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele
Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2020.

Cria o “Programa Municipal
de Prevenção ao Suicídio” no
âmbito do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” no âmbito do Recife.

Art. 2º O “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” tem por objetivos:

I - a conscientização sobre o tema;

II - a capacitação de cidadãos para o reconhecimento dos sintomas de depressão que possam induzir ao suicídio, especialmente entre jovens e adolescentes; e

III - a garantia do direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de comprometimento de ordem psicológica ou mental que possam induzir ao suicídio.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei será conduzido pela Secretaria de Saúde do Recife e deverá ter como espaços preferenciais de atuação:

- I - escolas e universidades sediadas no município;
- II - serviços de acolhimento institucional; e
- III - outros locais a serem definidos a critério do Poder Público.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto nesta Lei, a Secretaria de Saúde do Recife poderá realizar convênios e parcerias com Instituições de Ensino Públicas e Particulares.

Art. 4º O “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” será constituído pelas seguintes ações:

- I - promoção de palestras, fóruns e eventos relativos ao tema;
- II - divulgação das medidas de prevenção ao suicídio, por meio de uma linguagem simples, utilizando-se de folders, panfletos, cartilhas e vinhetas publicitárias;
- III - divulgação das informações sobre os serviços de apoio, como o Centro de Valorização da Vida (CVV), e os serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico oferecidos pela Rede Pública de Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

IV - realização de articulações com unidades do Poder Público, a exemplo dos Centros de Apoio Psicossocial, a fim de garantir o diagnóstico e a orientação para o tratamento das pessoas que possuam sintomas de depressão, entre outros relacionados ao suicídio; e

V - identificação e acompanhamento de grupos em situação de vulnerabilidade e risco social para a elaboração de medidas de promoção à Saúde Mental.

Art. 5º O “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” deverá ser planejado de maneira permanente, sendo permitidas ações especiais durante o mês conhecido como “Setembro Amarelo”, não havendo limitação das atividades apenas a este período.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de junho de 2020.

Miss. Michele Collins



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele
Collins

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto que encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir o “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio” no âmbito do Recife. A Proposta visa conscientizar sobre o tema, capacitar cidadãos a reconhecer sintomas, especialmente entre jovens e adolescentes, bem como garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de comprometimento de ordem psicológica ou mental que possam induzir ao suicídio.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a taxa de suicídio no Brasil aumentou 7% em comparação ao ano de 2010, conforme última pesquisa publicada em 2016. No Mundo, houve uma redução de 9,8% no mesmo período. A OMS registrou 6,1 suicídios a cada 100 mil habitantes em 2016 e 5,7 suicídios a cada 100 mil brasileiros em 2010.

São evidências que acendem o sinal de alerta para a necessidade de políticas públicas na área de prevenção ao suicídio. No Brasil, contamos com um importante apoio do Centro de Valorização da Vida (CVV), Associação que presta serviço voluntário e gratuito de apoio emocional e prevenção do suicídio para todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo e anonimato.

Ademais, o isolamento social e a interrupção das atividades econômicas e cotidianas provocados pela Pandemia do Novo Coronavírus podem vir a constituir fatores relacionados ao cometimento do suicídio.

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal de Saúde (4801), especificamente no Programa Expansão e Melhoria da Infraestrutura de Atendimento em Saúde (1.236), que atualmente dispõe de mais de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Ante o exposto e tendo em vista se tratar de matéria de relevante interesse social, solicitamos a aprovação desta Proposição, contando com a colaboração dos nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele
Collins

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de junho de 2020.

Michele Collins

Vereadora do Recife